ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1152/2007

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no valor de R$ 90.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do artigo 43, § 1º, no inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1152/2007

02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.13 - 27.812.0090.2.538	3.1.90.34.00 - 0.1.04	-	90.000,00
Manutenção de Núcleos Esportivos	3.3.90.39.00 - 0.1.04	90.000,00	-
	TOTAL	90.000,00	90.000,00

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1153/2007

EMENTA: Acresce aos anexos III e IV Da Lei nº. 1083/2006 – PPA Manutenção do Fundo de Parcerias Público - Privadas.
Vereador-Autor: Orlando Ferreira Neto

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Anexo III, da Lei Municipal nº. 1083/2006, passa a vigorar acrescido do seguinte:

ANEXO III – Consolidação dos Programas de Governo

Programa: **Gestão Administrativa**

Ações:

Codificação:	*Descrição*
2.474	Manutenção do Fundo de Parcerias Público-Privadas

Art. 2º - O Anexo IV, do Projeto de Lei nº. 1083/2006, passa a vigorar acrescido do seguinte:

ANEXO IV – Demonstrativo das Ações por Programas de Governo

Ação: Manutenção do Fundo de Parcerias Público-Privadas

Codificação: 04.123.0001.2.474 **Unidade Responsável:** **SEMFAZ**

Produto: *Fundo Mantido* **Unidade de Medida:** **Unidade**

Cronograma das Metas				em:	*Cronograma Financeiro*				em R$:
2006	2007	2008	2009	Unidade	2006	2007	2008	2009	1,00
#	#	1	1		#	#	27.130.000,00	2.713.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 083/2007 (*)

Declara de Utilidade Pública, para efeito de Desapropriação por interesse público, duas áreas situadas no loteamento Village das Ostras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais, com fulcro no inciso XII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por procedimento judicial ou amigável, área de terra e suas benfeitorias, localizadas no loteamento Village Rio das Ostras, zona urbana de Rio das Ostras-RJ, referente à Quadra 09, Lote 143-A, perfazendo área total de 678,00 (seiscentos e setenta e oito) m2 , sendo avaliada em R$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos) reais, na qual figuram como proprietários o Sr.JONAS DOS SANTOS LEITE e o Sr.ANDERSON LUIZ ALVES SALGADO,

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por procedimento judicial ou amigável, área de terra localizada no loteamento Village Rio das Ostras, zona urbana de Rio das Ostras-RJ, referente à Quadra 09, Lotes 147-A, perfazendo área total de 397 (trezentos e noventa e sete) m², sendo avaliada em R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil) reais, na qual figura como proprietário o Sr.SÉRGIO MORAES PINTO,

Art. 3º – O valor total da desapropriação é de R$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais), conforme memorial descritivo, constante no Laudo de Avaliação, juntado aos autos do Processo Administrativo nº 24010/2006.

Art. 4º - Fica autorizada a alegação de urgência, para fins de imissão provisória na posse.

Art.5º - O valor desta desapropriação correrá à conta da dotação orçamentária própria, programa de trabalho e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

Art.6º - As providências ulteriores com a presente desapropriação serão tomadas pela Procuradoria Geral do Município, objetivando a concretização do ato.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2007.

* Republicado por motivo de incorreção no Diário de 06.07.2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 085/2007

Institui Padronização da frota de Tratores agrícolas do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Orgânica Municipal e;